SELEÇÃO PÚBLICA

02/2025

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA – FACC

OBJETO

A aquisição de 06 (seis) unidades de computadores Dell XPS Desktop 8960, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 65.394,00 (sessenta e cinco mil e trezentos e noventa e quatro reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/02/2025 às 10h30m (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Clicksign 803831f2-4b5f-464f-a2ec-641c780b186e

EDITAL N.º 02/2025

A **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA – FACC**, por intermédio da Comissão de Seleção torna público, para conhecimento dos interessados que procederá à abertura de **SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES ELETRÔNICA MODO DE DISPUTA ABERTO**, do tipo **Menor preço global,** visando a aquisição de 6 (seis) computadores Dell XPS Desktop 8960, para atender às necessidades do projeto intitulado "PALEOINFRA – Aquisição de Equipamentos e Adaptações Estruturais para a Complementação do Laboratório de Paleomagnetismo e Mineralogia Magnética do Observatório Nacional", cadastrado e gerenciado na FACC, conforme especificação detalhada **no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**, observando os preceitos legais em conformidade com o Decreto 8.241/2014 e do Decreto Federal nº 10.024/2019, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esta Seleção Pública será regida pelo Decreto Federal 8.241/2014 com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório. Os participantes desta Seleção Pública de Fornecedores terão como referencial de tempo obrigatoriamente o Horário de Brasília – DF.

ATENÇÃO: Esta Seleção Pública será lançada na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL COMPRAS como **PREGÃO ELETRÔNICO** visto que a plataforma do BLL COMPRAS ainda não está ajustada para a nova modalidade de compra instituída pelo Decreto 8.241/2014: Seleção Pública de Fornecedores, logo, não terá IMPUGNAÇÃO de edital e atenderá todas as demais regras da modalidade Seleção Pública descritas no Decreto.

Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, serão aceitos pedidos de esclarecimentos via e-mail no endereço eletrônico: compras@facc10.org.br.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DA SELEÇÃO PÚBLICA:

1.1. Data e horário do acolhimento das propostas: **12/02/2025 – 9h.**

1.2. Data e horário de abertura das propostas: **19/02/2025, às 10h.**

Clicksign 803831f2-4b5f-464f-a2ec-641c780b186e

1.3. Data e horário para início da etapa de lances: **19/02/2025, às 10h30min.**

1.4. Formalização de consultas: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0 - **Campo Promotor: FACC – N.º Edital: 02/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico**

1.5. Endereço eletrônico: https://bll.org.br/

1.6. Compradora: Danielle Ferrão

1.7. E-mail: compras@facc10.org.br

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A presente Seleção será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionários da FACC, denominados Comissão de Seleção, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma da BLL COMPRAS - https://bll.org.br/.

2.3. Maiores informações sobre o presente processo poderão ser obtidas através do e-mail compras@facc10.org.br ou pelo telefone (21) 2141-7423, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h.

2.4. A cópia do Edital e seus anexos poderão ser retirados via internet, no sítio oficial da Fundação, www.facc10.org.br.

3. OBJETO/ CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O objeto da presente Seleção Pública visa a aquisição 12 (doze) unidades de racks de alta densidade para servidores multiGPU de alta performance, do tipo **menor valor global**, conforme especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência** e demais anexos deste edital.

3.2. Em caso de divergência entre as especificações técnicas/quantitativos do objeto descritas na plataforma da BLL COMPRAS e as constantes deste Edital, prevalecerão as do edital e seus anexos.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos

Clicksign 803831f2-4b5f-464f-a2ec-641c780b186e

consignados no Projeto intitulado "PALEOINFRA – Aquisição de Equipamentos e Adaptações Estruturais para a Complementação do Laboratório de Paleomagnetismo e Mineralogia Magnética do Observatório Nacional", objeto do Termo de Cooperação nº 0050.0128327.24.9 entre ON, FACC e Petrobras – EDISE.

4.2. A despesa com a execução do objeto desta Seleção Pública é estimada no valor total máximo de **R$ 65.394,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais),** este valor deverá englobar todos os impostos, taxas, tarifas, tributos, fretes, embalagens, seguro e as demais despesas necessárias.

5. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BBL COMPRAS

5.1. Para acesso à plataforma, os interessados em participar da Seleção deverão dispor de login e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - https://bll.org.br/.

5.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor da plataforma BLL COMPRAS ou da FACC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento para acesso a plataforma BLL COMPRAS é de inteira responsabilidade do fornecedor ou de seus representantes legais, e cabe aos mesmos efetuar o cadastramento com dados corretos e atualizados, atentando para a indicação do endereço eletrônico para melhor comunicação com a empresa.

5.3.1. A informação dos dados para acesso/cadastro deve ser feita na seguinte página do site https://bll.org.br/cadastro/ e em caso de de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato com o Suporte ao Fornecedor da Plataforma BLL COMPRAS, através do telefone (41) 3097-4600.

5.4. O credenciamento do Fornecedor e de seu representante legal junto a plataforma BLL COMPRAS implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente seleção pública todos os interessados, pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que preencherem as condições exigidas

Clicksign 803831f2-4b5f-464f-a2ec-641c780b186e

no Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, com atuação em **ramo pertinente e compatível** com o objeto a ser selecionado, na data da abertura do certame.

6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente processo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado à mesma o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FACC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

6.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à FACC convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou, ainda, revogar a Seleção.

6.3. É admitida a participação de empresas estrangeiras neste processo de seleção pública.

6.4. As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

6.5. Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

6.5.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.5.2. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela FACC ou por qualquer órgão da Administração Pública;

6.5.3. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

6.5.4. Sejam declarados inidôneos por Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

Clicksign 803831f2-4b5f-464f-a2ec-641c780b186e

6.5.5. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

6.5.6. Estejam enquadrados em uma das hipóteses previstas pelo art. 14º da Lei Federal nº 14.133/21c/c art. 34 do Decreto Federal 8.241/2014;

6.5.7. Estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº9.605/98.

6.6. As hipóteses de subcontratação de serviço para o fornecimento dos itens objeto descritos neste edital somente terão validade mediante prévia consulta e autorização expressa da FACC.

7. PROPOSTA

7.1. O proponente deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio da plataforma BLL COMPRAS, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. Junto com a proposta, o proponente deverá encaminhar os documentos de habilitação

7.3. Caberá ao proponente acompanhar as operações na plataforma BLL COMPRAS durante toda a sessão pública da Seleção, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela plataforma BLL COMPRAS ou de sua desconexão.

7.4. A participação no processo de compra dar-se-á pela digitação da senha privativa da empresa e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia da sua publicação e divulgação conforme a legislação vigente até a abertura da sessão do certame, exclusivamente por meio eletrônico.

7.5. A **proposta de preços** deverá conter:

7.5.1. **Prazo de validade da proposta:** mínimo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

7.5.2. O prazo de entrega dos equipamentos é de **35 (trinta e cinco) dias corridos**, a contar da data da assinatura do Contrato ou recebimento da Ordem de Compra/Serviço a ser emitida pela FACC;

7.5.3. Declaração expressa de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos

Clicksign 803831f2-4b5f-464f-a2ec-641c780b186e

operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo de compra, nada mais sendo lícito pleitear a este título;

7.5.4. Razão social, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico, bem como número de sua conta corrente, nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

7.5.5. Preço unitário e total, de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.5.6. O preço deverá ser cotado em Real, e com, no máximo, 02 (duas) casas depois da vírgula;

7.5.7. A empresa deverá indicar em sua proposta a marca/modelo do material/equipamento ofertado, apenas uma marca por item, detalhando o material/equipamento de forma completa. Não será aceita a descrição "conforme edital", por exemplo;

7.5.8. Deverão estar incluídas na proposta, todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo de compra, nada mais sendo lícito pleitear a este título.

7.5.9. Proposta comercial discriminada, expressa em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas com encargos ficais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto, devidamente corrigidos após o encerramento dos lances. A proposta deverá ser assinada pelo seu representante legal, redigida em português, de forma clara, não podendo ser manuscrita nem conter rasuras.

7.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e as especificações técnicas ali previstas, bem como a simples participação neste processo implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes.

7.7. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços/do fornecimento será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.8. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito

Clicksign 803831f2-4b5f-464f-a2ec-641c780b186e

de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como, serão desclassificadas as propostas cujo valor seja manifestamente inexequível.

8. ABERTURA

8.1. A abertura da sessão pública desta Seleção Pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Comprador(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e, desta forma, serão registradas na plataforma BLL COMPRAS e na documentação relativa ao certame.

8.3. Aberta a sessão, serão divulgadas as propostas de preços recebidas, e poderão ser dados os lances, observando-se a legislação pertinente, e o regramento constante do Edital.

8.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, desde que não haja comunicação da Compradora em contrário.

8.5. A comunicação entre a Compradora e os interessados ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens em campo próprio da plataforma BLL COMPRAS.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A Compradora verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2. Somente os Fornecedores com propostas classificadas participarão da fase de lances.

Clicksign 803831f2-4b5f-464f-a2ec-641c780b186e

10. FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados a plataforma BLL COMPRAS para participar da sessão de lances.

10.2. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na plataforma BLL COMPRAS.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

10.6. Se ocorrer a desconexão da Compradora no decorrer da etapa de lances, e a plataforma BLL COMPRAS permanecer acessíveis aos Fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, podendo a Compradora retroagir a fase de análise de propostas e será comunicado via mensagem na plataforma BLL COMPRAS aos participantes da disputa.

10.7. Findo o período de tempo randômico, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. A plataforma BLL COMPRAS informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Compradora acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Compradora verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, a regularidade da habilitação do autor da proposta e o cumprimento, na forma do Decreto Federal nº 8.241/2014.

11. BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por

Clicksign 803831f2-4b5f-464f-a2ec-641c780b186e

microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do proponente mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

11.2. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pela plataforma BLL COMPRAS, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2.1. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese dos §§ 1º e 2º convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentara melhor oferta.

11.2.3. Na hipótese da não-contratação, nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12. NEGOCIAÇÃO

12.1. A Compradora poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

12.2. A negociação será realizada por meio da plataforma BLL COMPRAS, podendo ser acompanhada pelos demais proponente.

Clicksign 803831f2-4b5f-464f-a2ec-641c780b186e

13. JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se o proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar atende todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

13.2. As especificações e o valor do objeto ofertado pelo arrematante, bem como a documentação de habilitação (item 14) deverão ser anexadas na plataforma BLL COMPRAS e caso necessário poderão ser solicitadas a serem enviadas por meio do e-mail compras@facc10.org.br, em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da etapa de lances e negociação, atualizada em conformidade com os lances ofertados.

13.3. O proponente que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

13.4. A Compradora examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.5. A Compradora poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FACC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do proponente, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.7. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.

13.8. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o arrematante desatender as exigências deste edital, o(a) Comprador(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, com convocação do proponente respectivo para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o Contrato ou emitir Ordem de Compra/Serviço.

13.9. Homologada a Seleção pela autoridade competente, será expedido Contrato ou Ordem de Compra/Serviço.

Clicksign 803831f2-4b5f-464f-a2ec-641c780b186e

13.10. O adjudicatário que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, injustificadamente deixarde assinar o Contrato ou, ainda, descumprir a respectiva Ordem de Compra/Serviço, estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

14. HABILITAÇÃO

14.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** (Art. 19, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

14.1.1. Cédula de identidade dos representantes legais;

14.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

14.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

14.1.5. Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

14.2. A documentação referente à **regularidade fiscal** (Art. 20, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

14.2.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.2.2. Prova de Regularidade fiscal com a Fazenda Federal Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN),referente todos os créditos tributários federais à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 175, de 02/10/2014;

14.2.3. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual (sede do fornecedor);

14.2.4. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal (sede do fornecedor);

14.2.5. Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

14.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do

Clicksign 803831f2-4b5f-464f-a2ec-641c780b186e

Trabalho-TST, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011. (http://www.tst.jus.br/certidao).

14.3. A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** (Art. 22, Decreto n. 8.241/2014) consistirá na apresentação de certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

14.4. Declaração de domicílio bancário para cadastramento dos dados bancários da proponente.
14.5. A documentação de habilitação e a proposta de preço deverão ser anexadas na plataforma BLL COMPRAS e caso necessário poderão ser solicitadas a serem enviadas através do e-mail compras@facc10.org.br, em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da etapa de lances e negociação, atualizada em conformidade com os lances ofertados.

14.5.1. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

14.5.2. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14.5.3. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.5.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.5.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará

Clicksign 803831f2-4b5f-464f-a2ec-641c780b186e

a Compradora convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação.

14.6. A Compradora verificará, ainda, sob pena de inabilitação:

14.6.1. A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU junto ao sítio do Portal da Transparência, no sítio www.portaltransparencia.gov.br.

14.6.2. A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal da CNJ, no sítio www.cnj.jus.br.

14.6.3. Se na composição societária existe servidor com vínculo junto a **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Computação Científica – FACC** ou ao **Centro Brasileiro De Pesquisas Físicas - CBPF).**

14.7. Sendo constatado qualquer impedimento de licitar ou contratar por parte da proponente em qualquer das consultas anteriores, no que se refere à FACC, a mesma será inabilitada.

14.8. Demais documentos:

14.8.1. ANEXOS II, III, IV, V e VI devidamente assinados por representante legal da empresa.

14.8.2. A não remessa desses documentos poderá acarretar na **INABILITAÇÃO** do Fornecedor.

14.8.3. A autenticidade dos documentos exigidos e enviados poderá ser confirmada pela Compradora e Comissão de Seleção.

15. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo de Seleção Pública deverão ser enviados aa Compradora até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço compras@facc10.org.br.

15.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar, na forma eletrônica, o ato convocatório desta Seleção Pública.

15.3. Caberá a Compradora manifestar-se sobre o pedido de esclarecimento ou decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento, pela Compradora, do pedido de esclarecimento ou da impugnação.

Clicksign 803831f2-4b5f-464f-a2ec-641c780b186e

15.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento e as impugnações apresentados fora dos prazos estabelecidos.

16. RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, a Compradora abrirá prazo de **02 (duas) horas**, durante o qual qualquer proponente poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Compradora a adjudicar o objeto a proponente vencedora.

16.3. A Compradora examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando- a, em campo próprio do sistema.

16.4. A proponente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis, contados a partir da data de ciência da decisão,** ficando os demais proponentes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a proponente interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

16.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Compradora serão apreciados pela autoridade competente.

16.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8. O recurso interposto, não terá efeito suspensivo, ressalvada a hipótese de manifestação expressa da Compradora neste sentido.

16.9. Para a microempresa ou a empresa de pequeno porte, a abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o transcurso dos prazos de regularização fiscal de que tratam o art. 4º, § 4ºdo Decreto nº 8.538/2015.

17. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Clicksign 803831f2-4b5f-464f-a2ec-641c780b186e

17.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Comprador(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

17.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório (Art. 27 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

18. INSTRUMENTAÇÃO DA COMPRA

18.1. Homologada a Seleção pela autoridade competente, a FACC emitirá Contrato ou Ordem de Compra/Serviço, visando o objeto selecionado.

18.2. O Fornecedor vencedor terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato ou 02 (dois) dias, para declarar o recebimento da Ordem de Compra/Serviço. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor vencedor, durante o transcurso do prazo referido, devidamente justificada, a ser analisada e aprovada pela FACC.

18.3. A recusa injustificada do vencedor em assinar o Contrato ou declarar o recebimento da Ordem de Compra/Serviço dentro do prazo estabelecido, bem como seu descumprimento, poderá sujeitar o Fornecedor às penalidades previstas no item 21 deste Edital.

18.4. A ordem de fornecimento/serviço poderá ser cancelada pela FACC nas seguintes hipóteses:

18.4.1. Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses prevista pelo art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;

18.4.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, formalizado por documento fundamentado e assinado pelo Contratante e pelo Contratado;

18.4.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em **até 15 (quinze) dias** após a entrega do objeto, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo recebedor do bem.

19.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de

Clicksign 803831f2-4b5f-464f-a2ec-641c780b186e

inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

19.3. O pagamento não isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações.

19.4. Constatando a Contratante qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à Contratada, a fim de que a mesma proceda às devidas correções, sendo que o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação do documento corrigido.

19.5. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta e instituição bancárias indicadas pelo Fornecedor em sua proposta de preços.

19.6. A conta informada deverá ser de titularidade da empresa Contratada, sendo inviável o depósito em conta de titularidade de pessoa física vinculada ou não à empresa, bem como inviável o pagamento através de qualquer outra forma que não o depósito bancário.

20. FORMA DE ENTREGA

20.1. O objeto adjudicado deverá ser entregue de acordo com o Edital, em **até 35 (trinta e cinco) dias corridos**, após a assinatura do Contrato ou recebimento da Ordem de Compra pelo Fornecedor vencedor, prazo este prorrogável por igual período,com a devida justificativa da Contratada, a ser avaliada pela Comissão de Seleção.

20.2. O custo com as despesas relacionadas à entrega, tais como: frete, locomoção entre outros serão de responsabilidade da empresa contratada.

20.3. Local de Entrega: Rua General José Cristino, N.º 77 - Laboratório de Paleomagnetismo, Cicloestratigrafia, São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20921-400 – Horário de 09h as 17h em dias úteis e aos A/C Daniel Franco.

20.4. Constatando-se a inobservância dos prazos de entrega ora estipulados, a Contratante estará livre para rescindir o Contrato ou cancelar a Ordem de Compra, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

20.5. Caso seja detectado que o objeto entregue não atende às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, poderá a Contratante rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada aprovidenciar a substituição do objeto não aceito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de

Clicksign 803831f2-4b5f-464f-a2ec-641c780b186e

aplicação das sanções previstas no item 21 deste Edital.

20.6. Caso o produto apresente defeitos de fabricação e/ou funcionamento durante o prazo de garantia estabelecido, a Contratada será responsável pelo recolhimento do equipamento defeituoso e encaminhamento para prestação de assistência técnica, bem como responsável pela devolução à Contratante do equipamento reparado, arcando com os respectivos custos das operações.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

21.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.2.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

21.4. Fraudar a licitação

21.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.5.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.5.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

Clicksign 803831f2-4b5f-464f-a2ec-641c780b186e

21.5.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

21.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.8. A FACC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.8.1. Advertência;

21.8.2. Multa;

21.8.3. Impedimento de participar dos processos de compras e contratar com a FACC;

21.8.4. Declaração de inidoneidade para participar dos processos de compras ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2. Multas:

21.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do contrato ou da ordem de compra/serviço, pela não execução do serviço contratado ou entrega do objeto contratado;

21.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou ordem de compra/serviço após ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ou caso de inexecução parcial ou total;

21.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do objeto, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

21.3. Impedimento de participar de seleções públicas da FACC e de contratar com a referida instituição, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a FACC, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

21.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas.

21.6. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

Clicksign 803831f2-4b5f-464f-a2ec-641c780b186e

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133, de 2021.

21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.9. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

21.10. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a FACC ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

21.11. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

a) Retardarem o fornecimento do objeto;

b) Comportar-se de modo inidôneo;

21.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.13. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

21.14. No caso de aplicação de qualquer das sanções aqui previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

21.15. No caso de aplicação da sanção de multa, a mesma será cobrada administrativamente, mediante notificação via Correios, e deverá ser recolhida na forma descrita no documento.

21.16. A multa será cobrada judicialmente em caso de não recolhimento na forma e prazo estabelecidos na notificação.

Clicksign 803831f2-4b5f-464f-a2ec-641c780b186e

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A presente Seleção Pública não importa necessariamente em contratação, podendo a FACC revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse da Fundação, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, tudo sempre disponibilizado na plataforma BLL COMPRAS e no sítio eletrônico da FACC para conhecimento dos Fornecedores participantes.

22.2. A FACC poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua análise.

22.3. A critério da FACC, o item objeto da presente Seleção Pública poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente inviável, em função de significativa variação de mercado.

22.4. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentosapresentados em qualquer fase do processo, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Contrato ou da Ordem de Compra/Serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis.

22.5. É facultado a Compradora, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Compradora, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8. As normas que disciplinam esta Seleção Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da FACC, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9. As decisões referentes a esta seleção pública poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, constituindo meio lícito de prova.

22.10. É obrigatória a indicação, pelo proponente, da marca e da garantia do material a ser fornecido,

Clicksign 803831f2-4b5f-464f-a2ec-641c780b186e

sendo que a não indicação implicará na desclassificação do lote.

22.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Compradora, com devido suporte de Assessoria Jurídica, Comissão de Seleção e autoridade superior.

22.12. A participação do Fornecedor nesta Seleção implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.13. Caberá ao Fornecedor interessado em participar desta Seleção Pública:

22.13.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor da plataforma BLL COMPRAS ou ao órgão promotor da Seleção responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

22.13.2. Acompanhar as operações na plataforma BLL COMPRAS durante o processo de Seleção, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela plataforma BLL COMPRAS ou de sua desconexão.

23. DO FORO

23.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de Petrópolis/RJ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Petrópolis, 11 de fevereiro de 2025.

Danielle Ferrão
Compradora

Francisco Roberto Leonardo
Diretor Geral

Flávio Barbosa Toledo
Diretor Administrativo Financeiro

Clicksign 803831f2-4b5f-464f-a2ec-641c780b186e

ANEXOS

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital

ANEXO IV - Modelo de Declaração de atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

ANEXO V - Modelo De Declaração De Enquadramento – ME/EPP

ANEXO VI - Modelo de minuta contratual

Clicksign 803831f2-4b5f-464f-a2ec-641c780b186e

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref.:
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2025 - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA (FACC)

MODALIDADE: SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES ELETRÔNICA

Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço Completo:
Telefone/E-mail:

Objeto: Aquisição de aquisição de 06 (seis) unidades de computadores Dell XPS Desktop 8960.

QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
06	R$	R$

Marca/Modelo:

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros, e todas as demais despesas necessárias.

PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS: Até 35 (trinta e cinco) dias, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento/Serviço.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.

Local e data

_____
Assinatura do representante legal da empresa

Clicksign 803831f2-4b5f-464f-a2ec-641c780b186e

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Modalidade: SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES ELETRÔNICA

Número: 02/2025

(empresa)....., neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal)....., abaixo assinado, DECLARA:

1. inteira submissão às cláusulas e condições relacionadas no instrumento convocatório e anexos da Seleção Pública - n° 02/2025-FACC / da Seleção Pública - Modo de Disputa Aberto – Pregão Eletrônico n° 02/2025-FACC;

2. inteira submissão aos preceitos legais que regem esta Seleção Pública;

3. Que inexiste qualquer fato impeditivo à nossa habilitação, bem como que não estamos declarados suspensos, impedidos ou inidôneos em nenhum órgão da Administração Pública, tampouco inscritos em qualquer cadastro nacional que registre tal condição;

4. Que propõe o fornecimento dos equipamentos objeto da Seleção pelos preços indicados na proposta anexa, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que, em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

5. Que o prazo de validade da proposta apresentada é de 60 dias e o prazo de entrega dos eqipamento é de até ..... dias.

6. Que o representante legal da empresa, autorizado a assinar o Contrato ou receber Ordem de Compra é:

NOME:

IDENTIDADE:

CPF:

Clicksign 803831f2-4b5f-464f-a2ec-641c780b186e

Cidade/Estado, ... de..... de 2025.

.....

(assinatura do representante legal)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa.

Clicksign 803831f2-4b5f-464f-a2ec-641c780b186e

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(empresa)....., neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal)..... abaixo assinado, DECLARA para os devidos fins que, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos de idade exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menores de 16 (dezesseis) anos de idade exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade.

Cidade/Estado, ... de..... de 2025.

.....

(assinatura do representante legal)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa.

Clicksign 803831f2-4b5f-464f-a2ec-641c780b186e

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO §4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 – ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que a proponente ..... CNPJ nº....., enquadra-se na definição do art. 3° da Lei Complementar n°. 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incursa em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

Cidade/Estado, ... de.....de 2025.

.....
(assinatura do representante legal)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa.

Clicksign 803831f2-4b5f-464f-a2ec-641c780b186e

ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL

Contrato de compra e venda de computadores para prover o desenvolvimento institucional do laboratório de Paleomagnetismo e mineralogia magnética que, entre si, celebram, de um lado, a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Computação Científica – FACC-, e, do Outro, **XXXX** contando com a Interveniência da União Federal, representada pelo Observatório Nacional - ON

Por meio do presente instrumento particular, a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA – FACC-** pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de Fundação Privada, conforme os termos da Lei nº8.958, de 20 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ/MF sob o nº06.220.430/0001-03, com sede localizada na Av. Getúlio Vargas, nº333, Quitandinha, Petrópolis, RJ, CEP. 25651-075, Brasil, neste ato representada na forma do seu estatuto social, ora denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, **xxxxxxxxxxxx**, sociedade de direito privado, organizada sob a forma de sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxx, com sede localizada na (endereço), neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos, doravante denominado **CONTRATADO**, e a **UNIÃO FEDERAL**, neste ato representada pelo **OBSERVATÓRIO NACIONAL - ON**, pessoa jurídica de direito público, organizada sob a forma de Unidade de Pesquisa Vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, inscrito no CNPJ/MF sob o n°04.053.755/0001-05, com sede localizada na Rua General José Cristino, n°77, São Cristóvão, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo seu Diretor, doravante denominada **INTERVENIENTE,** todos, conjuntamente, denominados PARTES, e, isoladamente, PARTE, consoante os termos do Dec.8.241, de 21 de maio de 2014, resolvem contratar a COMPRA E VENDA DE COMPUTADORES, visando ao atendimento dos fins preconizados no Termo de Cooperação nº 0050.0128327.24.9, formulado perante a **Petróleo Brasileiro S.A – Petrobras -,** para a implantação da infraestrutura, aquisição de equipamentos e adaptações estruturais para a complementação do laboratório de Paleomagnetismo e Mineralogia Magnética do Observatório Nacional, conforme os termos da Lei nº8.958, de 20 de dezembro de

Clicksign 803831f2-4b5f-464f-a2ec-641c780b186e

1994, da Lei nº10.973/2004, da Portaria Conjunta n°153, de 26 de agosto de 2024, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação e da Secretaria de Políticas e Programas Estratégicos do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e da Portaria Interministerial MEC/MCTI nº191, de 13 de março de 2012, consoante os termos dos arts.218 e 219 da Constituição Federal, e os demais, que adiante serão relacionados.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente ajuste é a compra e venda de 06 (seis) computadores da marca Dell, modelo XPS Desktop 8960 visando ao cumprimento dos fins preconizados no Termo de Cooperação nº 0050.0128327.24.9, no bojo do qual a Petróleo Brasileiro S.A – Petrobras - funciona como concedente dos recursos destinados a implantação da infraestrutura, aquisição de equipamentos e adaptações estruturais para a complementação do laboratório de Paleomagnetismo e Mineralogia Magnética do Observatório Nacional, tal como estabelecido no Termo de Referência, que ora integra o presente instrumento como **ANEXO I**.

1.2 – Para o pleno atendimento do objeto contratual, convencionam as PARTES que o **CONTRATADO** deverá oferecer ao **INTERVENIENTE** uma garantia de 12 (doze) meses perante o fabricante, e, ademais, prover cada um dos equipamentos com a seguinte configuração: 32GB DDR5 (1x32GB) 5600MT/s; expansível até 64GB, NVIDIA® GeForce RTX™ 4060 8GB GDDR6, SSD de 1TB PCIe NVMe M.2, Chassis 460W Grafite, 14ª geração Intel® Core™ i7-14700 (20-core, cache de 32MB, 2.1 GHz to 5.3GHz), Windows 11 Home Single Language (português – Brasil), 1 ano de garantia básica via correios da Dell, Teclado e Mouse sem fio Dell - KM3322W.

1.3 – O presente contrato, destarte, é um desdobramento do acordo de cooperação supramencionado, no qual figuram, além da **CONTRATANTE** e do **INTERVENIENTE**, a **Petróleo Brasileiro S.A – Petrobras -**, pelo que o formulam para haver a compra e venda de 06 (seis) computadores Desktop, marca Dell XPS, modelo 8960, consoante a lógica da proposta aprovada, cujo termo integra a presente como **ANEXO II**.

Clicksign 803831f2-4b5f-464f-a2ec-641c780b186e

1.4 – Tendo em vista que os motivos que ensejaram a presente contratação têm relação com o desenvolvimento institucional do laboratório de Paleomagnetismo e Mineralogia Magnética do Observatório Nacional, o **CONTRATADO**, desde já, admite estar ciente de que o presente instrumento visa ao atendimento do comando encartado no Termo de Cooperação nº 0050.0128327.24.9, firmado entre a **CONTRATANTE,** o **INTERVENIENTE -** e a Petróleo Brasileiro S.A - PETROBRAS -, pelo que, considerando a natureza jurídica das PARTES e os objetivos do ajuste, se compromete a observá-lo no que couber.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO APOIO DA CONTRATANTE AO INTERVENIENTE

2.1 – Para os fins da Portaria Conjunta n°153, de 26 de agosto de 2024, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação e da Secretaria de Políticas e Programas Estratégicos do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, as PARTES estabelecem que a **CONTRATANTE** funcionará como entidade apoiadora das atividades que serão executadas pelo **CONTRATADO**, para o benefício do **INTERVENIENTE**, assumindo, por isso, o encargo da coordenação e administração do objeto deste contrato, devendo, dentre outros, processar as notificações, comunicações ou informações havidas no bojo da presente relação jurídica, e, ainda, prover a extração e envio dos documentos de cobrança, necessários ao pagamento dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INTERVENIENTE

3.1 – A **UNIÃO FEDERAL**, ora representada pelo **OBSERVATÓRIO NACIONAL - ON**, integra a presente relação jurídica como INTERVENIENTE, visando ao cumprimento da disciplina encartada no art.1ºB da Lei nº8.958, de 20 de dezembro de 1994, assim manifestando sua anuência com os termos entabulados neste ajuste, à vista do que restou determinado no Termo de Cooperação nº 0050.0128327.24.9, formulado entre a **CONTRATANTE** e o **INTERVENIENTE,** perante a **Petróleo Brasileiro S.A – Petrobras -,** para a implantação da infraestrutura, aquisição de equipamentos e adaptações estruturais para a complementação do laboratório de Paleomagnetismo e Mineralogia Magnética do Observatório Nacional.

Clicksign 803831f2-4b5f-464f-a2ec-641c780b186e

CLÁUSULA QUARTA – FONTE DOS RECURSOS

4.1 – Para os fins do presente ajuste, o **CONTRATADO** declara que está ciente e reconhece que os recursos necessários ao adimplemento da obrigação contraída pela **CONTRATANTE** são oriundos do Termo de Cooperação nº 0050.0128327.24.9, formulado entre a **CONTRATANTE** e o **INTERVENIENTE**, perante a Petróleo Brasileiro S.A – PETROBRAS –, pelo que se compromete a atuar para o pleno atendimento de seus termos no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE E DO INTERVENIENTE:

5.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a:

a) proceder ao pagamento dos valores ajustados no contrato, observando a forma e o prazo pactuados;

b) prover a gestão da relação contratual, mediante o cumprimento das ações necessárias ao trânsito de documentos e informações suficientes ao cumprimento do objeto.

5.2 - É direito da **CONTRATANTE**:

a) recusar o pagamento no caso de vício, imperfeição, desconformidade, insuficiência, ou qualquer outra circunstância que comprometa a sua qualidade, repercuta sobre a funcionalidade, ou provoque a frustração das expectativas firmadas sobre a conclusão da atividade contratada

5.3 – O **INTERVENIENTE** se obriga a:

a) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação contratada;

5.4 – É direito do **INTERVENIENTE**:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1 – O **CONTRATADO** se compromete a cumprir as seguintes obrigações:

Clicksign 803831f2-4b5f-464f-a2ec-641c780b186e

a) entregar os 06 (seis) unidades dos equipamentos descritos na cláusula primeira deste instrumento particular, observando os prazos e condições estabelecidos neste instrumento, no Termo de Referência e na proposta, constantes dos **ANEXOS I e II**;

b) cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe a responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes;

c) comunicar à fiscalização do **INTERVENIENTE**, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar o perfeito cumprimento do contrato;

d) guardar sigilo de todas as informações que forem postas à sua disposição para a execução dos trabalhos, não podendo utilizar quaisquer informações recebidas, sob a pena de responsabilizar-se pelas perdas e danos sofridos pela **CONTRATANTE** e pelo **INTERVENIENTE**;

e) prestar ao **INTERVENIENTE** e a **CONTRATANTE** todos os esclarecimentos pertinentes à execução do CONTRATO, visando ao afastamento de eventual dúvida surgida sobre o desenvolvimento da atividade contratada;

f) informar o **INTERVENIENTE** e a **CONTRATANTE**, por escrito, todas as ocorrências que possam embaraçar a execução do objeto contratado;

g) emitir as notas fiscais necessárias ao pagamento dos valores ajustados na cláusula sexta deste instrumento, provendo o pagamento dos tributos incidentes na espécie consoante os recursos do contrato;

h) permitir que o **INTERVENIENTE** acompanhe a execução do objeto deste CONTRATO, e fiscalize seu efetivo cumprimento;

i) reparar os danos que eventualmente cause à **CONTRATANTE**, ao **INTERVENIENTE** ou a terceiros, durante o curso de suas atividades, provendo, às suas expensas, os atos necessários à eliminação do prejuízo.

j) ressarcir a **CONTRATANTE** e o **INTERVENIENTE** pelos danos causados a materiais e/ou equipamentos eventualmente danificados, desde que associado à qualidade do serviço ou ao modo da prestação;

k) manter as condições verificadas no instante da contratação;

Clicksign 803831f2-4b5f-464f-a2ec-641c780b186e

l) responsabilizar-se pela atuação e bom comportamento de seu pessoal no curso das atividades, obrigando-se a retirar do local todo e qualquer empregado, preposto ou contratado, cuja presença seja considerada inconveniente pelo **INTERVENIENTE** e/ou **CONTRATANTE**, responsabilizando-se, ainda, por eventuais prejuízos causados por seus empregados, prepostos ou pessoas que se encontrem sob o seu comando, inclusive eventuais prestadores de serviço;

m) efetuar, por sua conta exclusiva e sem qualquer ônus ou responsabilidade para a **CONTRATANTE** ou para o **INTERVENIENTE**, todas as despesas geradas para o cumprimento do objeto, de forma que o preço pactuado se torne a única remuneração pela sua execução;

n) o **CONTRATADO** declara conhecer e anuir às regras de segurança do trabalho e controle de qualidade dos serviços, comprometendo-se a cumpri-las e exigir de seus empregados e/ou contratados o seu fiel cumprimento;

o) responsabilizar-se por todo e qualquer dano decorrente de negligência, imprudência ou imperícia, ação ou omissão causados por seus empregados, prepostos ou contratados, respondendo por todos os custos daí decorrentes;

p) garantir livre acesso aos empregados da Petróleo Brasileiro S.A – Petrobras -, bem como aos servidores dos órgãos de controle, aos seus documentos e registros contábeis.

***PARÁGRAFO ÚNICO**:* O **CONTRATADO** está ciente de que não manterá qualquer vínculo de emprego com a **CONTRATANTE**, tampouco com o **INTERVENIENTE,** sendo certo, neste sentido, que inexistente qualquer subordinação relativa a horário e ingerência quanto a expertise de atuação daqueles que forem destacados para cumprir a prestação contratada, acordando, portanto, que será inteiramente responsável pelos profissionais que disponibilizar para a prestação do serviço contratado, não se estabelecendo nenhum vínculo empregatício entre estes, a **CONTRATANTE**, nem com o **INTERVENIENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 – A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor global de R$**(valor),** sem qualquer outro custo adicional, por meio de uma única parcela, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento dos equipamentos, mediante a extração da Nota Fiscal pelo **CONTRATADO**, por meio

Clicksign 803831f2-4b5f-464f-a2ec-641c780b186e

de transferência bancária, desde que, testados, os equipamentos demonstrem sua plena funcionalidade.

7.2 – Ajustam as PARTES que o valor previsto na cláusula 7.1 abrange todas e quaisquer despesas para o completo atendimento do objeto, assim contemplando, dentre outros, os tributos incidentes na espécie e os custos operacionais.

7.3 – Estabelecem as **PARTES** que a nota fiscal emitida pelo **CONTRATADO** deverá informar a data de emissão, o prazo de validade, os dados do contrato e do órgão contratante, o período do fornecimento, o valor a pagar, e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4 – Convencionam as **PARTES** que, havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **CONTRATADO** declara, desde já, que está ciente de que os recursos do presente contratado são provenientes do Termo de Cooperação nº 0050.0128327.24.9, formulado entre a **CONTRATANTE** e o **INTERVENIENTE,** perante a **Petróleo Brasileiro S.A – Petrobras -,** para a implantação da infraestrutura, aquisição de equipamentos e adaptações estruturais para a complementação do laboratório de Paleomagnetismo e mineralogia magnética do Observatório Nacional, assumindo, portanto, os ônus provocados pelo eventual atraso do pagamento, significando dizer que manterá o preço contratado, sem impor a **CONTRATANTE** e/ou ao **INTERVENIENTE** a incidência de qualquer encargo gerado pela eventual demora.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ÔNUS FISCAIS

8.1 - Constitui obrigação do **CONTRATADO** o suprimento de todos os encargos tributários e previdenciários que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre este CONTRATO ou seu objeto, por meio dos recursos deste instrumento, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer momento, exigir do **CONTRATADO** a comprovação de sua regularidade.

Clicksign 803831f2-4b5f-464f-a2ec-641c780b186e

8.2 - Fica, desde logo, convencionado que a **CONTRATANTE** poderá descontar, de qualquer crédito do **CONTRATADO,** a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza, que reste obrigada a efetuar por imposição legal e/ou omissão do **CONTRATADO**.

8.3 – A obtenção das licenças que eventualmente sejam necessárias à execução da atividade ora contratada fica a cargo e por conta exclusiva do **CONTRATADO**, que responderá, a qualquer tempo, pelas consequências que sua falta ou omissão provocarem.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E DIREITOS

9.1 - Este CONTRATO, firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigará e disciplinará o **CONTRATADO** e seus sucessores, não lhe sendo autorizado ceder ou transferir quaisquer das obrigações e direitos ora pactuados.

9.2 - É vedado ao **CONTRATADO** ceder e/ou transferir qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO, assim como aquele que tiver, eventualmente, sido inscrito em algum título de crédito que a **CONTRATANTE** tenha emitido em razão do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO PRAZO DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE CUMPRIMENTO:

10.1 - As **PARTES** estabelecem que os equipamentos descritos na cláusula primeira deste instrumento particular devem ser entregues pelo **CONTRATADO** no endereço do **INTERVENIENTE**, localizado na Rua General José Cristino, n.º 77, São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20921-400, entre as 9h e as 17h, somente sendo considerada regularmente cumprida a obrigação do **CONTRATADO** se recebidos pelo **INTERVENIENTE** por meio do prof. Daniel Franco, no prazo de até 35 (trinta e cinco) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

10.2 - Os equipamentos serão recebidos:

A - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com a especificação constante do **ANEXO I**, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

Clicksign 803831f2-4b5f-464f-a2ec-641c780b186e

B - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos, quando, então, será configurada a aceitação, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

10.3 **-** Convencionam as **PARTES** que a aceitação mencionada na alínea B da cláusula 10.2 deste instrumento contratual não exclui a responsabilidade civil do **CONTRATADO** por vícios ocultos relativos a quantidade, qualidade ou disparidades dos equipamentos com as especificações estabelecidas no **ANEXO I**, verificadas posteriormente, pelo que estabelecem as **PARTES**, desde já, o direito do **INTERVENIENTE** a substituição do(s) equipamento(s) identificados com vício oculto e/ou de difícil constatação e/ou integração do volume recebido, com a consequente complementação, conforme a circunstância, desde que observado o prazo de 12 (dose) meses.

10.4 **-** O descarregamento dos equipamentos ficará a cargo, exclusivamente, do **CONTRATADO**, a quem caberá a contratação e remuneração da mão-de-obra necessária ao seu efetivo cumprimento.

10.5 - O contrato não será prorrogado automaticamente, devendo ser celebrado termo aditivo ou novo contrato antes do prazo estabelecido para a entrega, firmado na cláusula 10.1 deste instrumento particular, assim configurando o inadimplemento, independentemente de notificação e/ou aviso, caso, ultrapassado o termo designado, não seja verificado o recebimento pelo **INTERVENIENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 - Em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais e/ou legais, sem motivo justificado, a **PARTE** inadimplente ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa:

Clicksign 803831f2-4b5f-464f-a2ec-641c780b186e

a) de até 5% (cinco por cento) do valor da nota fiscal, no caso de atraso injustificado do **CONTRATADO** no cumprimento da obrigação.

b) de até 3% (três por cento) sobre o valor global do CONTRATO em virtude de qualquer descumprimento contratual não previsto na alínea anterior, apurado de acordo com a gravidade da infração.

11.2 - A multa ora pactuada na alínea A do inc. II da cláusula 11.1, conforme os termos do art. 411 do CC/2002, será exigida sem prejuízo do cumprimento da obrigação pactuada neste contrato.

11.3 - A multa pactuada na alínea B do inc. II da cláusula 11.1, por outro lado, poderá ser exigida sem prejuízo das perdas e danos havias em razão do inadimplemento, conforme os termos do parágrafo único do art.404 do CC/2002.

11.4 - Os valores que eventualmente se tornem devidos à **CONTRATANTE** em virtude da mora ou inadimplemento do **CONTRATADO** serão deduzidos de quaisquer créditos devidos a ele, ressalvada a possibilidade de cobrança judicial da diferença eventualmente não coberta pelos mencionados créditos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO, DA RESILIÇÃO E DO DISTRATO

12.1 - O presente CONTRATO poderá ser encerrado:

I. Por ato unilateral de quaisquer das **PARTES**, por escrito, com a devida motivação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior;

II. Por acordo entre as partes, desde que reduzido a termo, com antecedência de 30 (trinta) dias; e

III. Por via judicial, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Entre as causas que legitimam o encerramento do contrato, as partes elegem, sem prejuízo de outras que a justifiquem, as seguintes:

a) Não cumprir quaisquer das obrigações do contrato;

b) Desvie-se das especificações;

Clicksign 803831f2-4b5f-464f-a2ec-641c780b186e

c) Deixe de cumprir ordens do **INTERVENIENTE** e/ou da **CONTRATANTE**, sem justificativa;

d) Atraso injustificado no pagamento do preço;

e) Por decretação de falência ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial do **CONTRATADO**;

f) O contrato poderá ser encerrado, ainda, por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do **INTERVENIENTE** a que esteja subordinado o termo firmado;

g) extinção do Termo de Cooperação nº 0050.0128327.24.9, formulado entre a **CONTRATANTE** e o **INTERVENIENTE,** perante a **Petróleo Brasileiro S.A – Petrobras -,** para haver a implantação da infraestrutura, aquisição de equipamentos e adaptações estruturais para a complementação do laboratório de Paleomagnetismo e mineralogia magnética do Observatório Nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: **DAS GARANTIAS**:

13.1 – O **CONTRATADO** oferece ao **INTERVENIENTE** um prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados da aceitação, mencionada na alínea B da cláusula 10.2 deste instrumento contratual, comprometendo-se, mediante o comunicado da **CONTRATANTE** e/ou do **INTERVENIENTE,** a intervir e adotar as providencias necessárias à espécie, incluídas, porém, não limitadas a troca e reparo do(s) equipamento(s) e, inclusive, a troca ou substituição de peças, sem custo adicional, e sem o prejuízo de outras diligências que, eventualmente, se tornem necessárias à eliminação do prejuízo.

13.2 – Verificado o vício do produto, conforme os termos da cláusula 13.1, cumpre à **CONTRATANTE** informar ao **CONTRATADO**, para que proceda a avaliação no prazo de até 48 horas, contados da comunicação, ciente de que, configurada a hipótese de incidência da garantia, a providência necessária a plena solução do vício deverá ser concluída no prazo de até 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

14.1 - Se, por motivo de Caso Fortuito ou Força Maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002), qualquer uma das partes estiver, comprovadamente,

Clicksign 803831f2-4b5f-464f-a2ec-641c780b186e

impossibilitada de cumprir as obrigações do presente Contrato, os direitos e obrigações ficarão suspensos enquanto tais contingências excepcionais se mantiverem.

14.2 - Cabe à parte afetada pela ocorrência, objeto desta cláusula, comunicar a outra, por escrito, em até 48 (quarenta e oito) horas, o fato e a suspensão do contrato, se ocorrer.

14.3 - Caso o evento seja em grandes proporções ou de tal forma a afetar uma ou ambas as partes, impossibilitando-as de realizar qualquer espécie de comunicação à outra, este contrato ficará automaticamente suspenso até a efetiva regularização dos danos por ele causados.

14.4 – Será considerado como hipótese de caso fortuito, para os fins deste contrato, apto a elidir qualquer responsabilidade, os atos da **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A – PETROBRAS -** que, eventualmente, repercutam sobre o elemento financeiro do contrato, provocando, por exemplo, porém, não se limitando a atraso do pagamento, sendo certo que eventuais iniciativas da Fomentadora supramencionada, independente da motivação, não gerarão ônus para a **CONTRATANTE**, de nenhuma espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SIGILO

15.1 - As PARTES se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente Contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente Instrumento.

15.2 - A PARTE infratora obriga-se a reparar todo e qualquer dano causado à PARTE inocente ou a terceiros, em caso de divulgação desautorizada de documentos ou de qualquer informação a que tiver acesso por força da prestação de serviço ora contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

16.1. O cumprimento do objeto contratado obedecerá ao estipulado neste termo contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste CONTRATO, independentemente de transcrição, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

A -. Proposta comercial vencedora, datada de **xx/xx/xxxx**;

B – Termo de Referência

Clicksign 803831f2-4b5f-464f-a2ec-641c780b186e

C - Termo de Cooperação nº 0050.0128327.24.9, formulado entre a **CONTRATANTE** e o **INTERVENIENTE,** perante a **Petróleo Brasileiro S.A – Petrobras -,** para a implantação da infraestrutura, aquisição de equipamentos e adaptações estruturais para a complementação do laboratório de Paleomagnetismo e mineralogia magnética do Observatório Nacional.

D -. Certificado de Regularidade com o FGTS (emitido pela CEF), Certidões de regularidade fiscal perante o INSS e a Fazenda Nacional, juntados ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA QUITAÇÃO DEFINTIVA:

17.1. Após o término de todas as obrigações atinentes a este CONTRATO, o **CONTRATADO** deverá encaminhar a **CONTRATANTE**, termo de quitação devidamente assinado e datado pelo representante legal da **CONTRATADA**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

17.2 Na hipótese de o Termo de Quitação não ser fornecido dentro do prazo fixado no subitem 17.1, será considerada como plena, rasa e total a quitação em favor da **CONTRATANTE** dos débitos referentes a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

18.1 O **INTERVENIENTE** fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO.

18.2 O **CONTRATADO** indicará preposto especialmente designado para atender a **CONTRATANTE** e o **INTERVENIENTE** durante toda a execução do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

19.1. As **PARTES** se comprometem a observar e cumprir toda a legislação anticorrupção aplicável ao Contrato, em especial a Lei 12.846/2013, e a tomar todas as medidas necessárias, de acordo com as boas práticas comerciais, a fim de prevenirem qualquer atividade fraudulenta, ainda que realizada por seus acionistas, diretores, administradores, empregados, fornecedores, agentes, contratados, subcontratados, e/ou contratados por aqueles que receberem quaisquer recursos das contratadas.

19.2. As **PARTES** garantem que não pagarão, oferecerão, prometerão ou autorizarão pagamento ou transferência, bem como que não pagaram, ofereceram, prometeram ou autorizaram o

Clicksign 803831f2-4b5f-464f-a2ec-641c780b186e

pagamento ou transferência, de qualquer coisa de valor, presente, entretenimento, viagem, promessa, gratificação, comissão, brinde, vantagem ou benefício de qualquer tipo, direta ou indiretamente, com relação às transações contempladas nesse Contrato ou que tenha relação com qualquer outra transação comercial que as envolvam:

a) para qualquer autoridade ou funcionário público, conforme definido no art. 327, caput, § § 1º e 2º do Código Penal Brasileiro, partidos políticos, membros ou funcionários de partidos políticos, candidatos a cargo eletivo; ou

b) para qualquer outra pessoa ou entidade se tais pagamentos ou transferências possam violar as leis do país em que esses pagamentos ou transferências foram ou seriam realizados, ou que possa violar a Convenção OCDE sobre Corrupção ou o FCPA de qualquer outra forma em relação aos SERVIÇOS prestados de acordo com esse Contrato.

19.3. As **PARTES** garantem não ter ofertado, dado ou concordado em dar, bem como se comprometem a não ofertar, dar ou concordar em dar, a nenhum acionista, funcionário, agente ou representante de um e de outro, nenhuma coisa de valor, presente, entretenimento, viagem, promessa, gratificação, comissão, brinde, vantagem ou benefício de qualquer tipo, direta ou indiretamente, como estímulo ou recompensa por praticar, parar de praticar, ter praticado ou cessado a prática de qualquer ato em relação a qualquer contrato.

19.4. As **PARTES** se comprometem, entre si, a notificar imediatamente e por escrito a outra PARTE se houver razões para suspeitarem que alguma fraude tenha ocorrido, está ocorrendo, ou irá ocorrer, ou em qualquer situação em que exista uma relação entre, de um lado, ***(i)*** uma Parte ou qualquer de seus representantes ou ***(ii)*** qualquer pessoa que seja ligada a uma das Partes, e, do outro lado, qualquer funcionário público, e tal relação possa influenciar ou possa ser de forma razoável considerada como tendo influência sobre o exercício, por qualquer das Partes, de suas obrigações nos termos deste Contrato ou sobre o exercício, pelo funcionário público, dos seus deveres.

Clicksign 803831f2-4b5f-464f-a2ec-641c780b186e

19.4.1 - As **PARTES** comprometem-se ainda a notificar a outra PARTE sobre qualquer hipótese prevista neste item que tenha lugar anteriormente à celebração à realização de qualquer atividade, objeto deste Contrato.

19.5. Caso o **CONTRATADO**, seus diretores, funcionários, contratados, subcontratados, fornecedores, agentes, ou qualquer pessoa atuando em seu nome, estejam comprometidos com prática proibida pelas disposições acima mencionadas em relação a qualquer contrato com a **CONTRATANTE**, esta terá direito a:

19.5.1. Rescindir o presente Contrato e receber do **CONTRATADO** a quantia referente a quaisquer perdas incorridas decorrentes de tal rescisão ou;

19.5.2. Ser completamente reembolsados pelo **CONTRATADO** devido a qualquer perda sofrida como resultado de violação desta cláusula, rescindindo ou não o presente CONTRATO.

19.6. O **CONTRATADO** assegura ainda, a um e outro, ter pleno conhecimento dos respectivos Códigos de Ética e das políticas anticorrupção de cada PARTE envolvida no CONTRATO, que repudiam qualquer ação de terceiros em desacordo com os preceitos éticos adotados e se comprometem, desde já, a adotarem para si os mesmos padrões de lisura e integridade na condução de suas atividades.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1 - Este contrato representa a totalidade do acordo firmado entre as PARTES, com relação ao seu objeto, e substitui todo e qualquer entendimento, acordo ou ajuste anterior, independentemente da sua natureza, mantido pelas PARTES, sendo certo que todas as questões pertinentes ao objeto deste contrato estão previstas neste instrumento, convencionando as PARTES que qualquer alteração, deste e/ou da proposta, somente será considerada válida e eficaz, se o for por meio da celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DISPOSIÇÕES FINAIS

Clicksign 803831f2-4b5f-464f-a2ec-641c780b186e

21.1 - As alterações de valores e condições que venham a ser discutidos e aprovados pelas PARTES deverão, necessariamente, ser objeto de Termo Aditivo;

21.2 - Fica expressamente vedada, no todo ou em parte, a transferência ou cessão do objeto de que trata o presente instrumento;

21.3 - É expressamente vedada a **CONTRATADA** a utilização de trabalhadores menores, púberes ou impúberes, para o cumprimento do objeto;

21.4 – A atividade ora contratada está sujeita à ampla fiscalização do **INTERVENIENTE**, previamente identificado, aos quais deve ser conferida autorização para vistoriar em conjunto os trabalhos previstos no ajuste, podendo fornecer e requerer orientações no curso da atividade;

21.5 - Todos os custos necessários ao cumprimento do objeto serão de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO**, cabendo à **CONTRATANTE**, somente, o pagamento do preço;

21.6 - O não exercício, pelas PARTES, de quaisquer direitos ou prerrogativas previstas neste Contrato, ou mesmo na legislação aplicável, será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à **PARTE**.

21.7 - Nenhuma das partes será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais em consequência de caso fortuito ou força maior, nos termos do Artigo 393, do Código Civil Brasileiro, devendo, para tanto, comunicar a ocorrência de tal fato, de imediato, à outra parte e informar os efeitos danosos do fato ocorrido.

21.10 – As PARTES estabelecem o prazo de 05 anos para a guarda de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DO FORO:

22.1 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Instrumento será o da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro.

E por estarem devidamente de acordo com as condições ora pactuadas, e, dispostos a cumpri-las, os **CONTRATANTES** assinam o presente instrumento particular em 3 vias, na presença de duas testemunhas.

Clicksign 803831f2-4b5f-464f-a2ec-641c780b186e

Rio de Janeiro, **xx** de xxxxx de 2025

Assinado eletronicamente por:

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA – FACC

Francisco Roberto Leonardo

Diretor Geral

Flavio Barbosa Toledo

Diretor Administrativo

CONTRATADO XXXXXXXXX

Representante

cargo

OBSERVATÓRIO NACIONAL - ON

Jailson Souza de Alcaniz

Diretor

Testemunhas:

Daniel Ribeiro Franco

Coordenador do Projeto

XXXXX

XXXXX

Clicksign 803831f2-4b5f-464f-a2ec-641c780b186e

EDITAL e Anexos Selecão Pública 02-2025 - PALEOINFRA - DESKTOP.pdf

Documento número #803831f2-4b5f-464f-a2ec-641c780b186e

Hash do documento original (SHA256): cb9a20581aaaf36d2e6ec51e1ab9b6df1c8facd662999d2cab2f6a8176606b39

Assinaturas

Danielle Lafontaine Castedo Ferrão Leal
CPF: 128.776.127-59
Assinou como parte em 11 fev 2025 às 11:07:04

Flávio Barbosa Toledo
CPF: 350.604.504-06
Assinou como parte em 11 fev 2025 às 12:21:29

Francisco Roberto Leonardo
CPF: 386.665.457-04
Assinou como parte em 11 fev 2025 às 13:10:58

Log

11 fev 2025, 10:58:08	Operador com email crislayne.santos@facc10.org.br na Conta 0d2fec55-6c6d-46ac-93e0-3e2ba7b6a490 criou este documento número 803831f2-4b5f-464f-a2ec-641c780b186e. Data limite para assinatura do documento: 13 de março de 2025 (10:58). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
11 fev 2025, 11:00:02	Operador com email crislayne.santos@facc10.org.br na Conta 0d2fec55-6c6d-46ac-93e0-3e2ba7b6a490 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 17 de abril de 2025 (10:51).
11 fev 2025, 11:00:02	Operador com email crislayne.santos@facc10.org.br na Conta 0d2fec55-6c6d-46ac-93e0-3e2ba7b6a490 alterou o processo de assinatura. Finalização automática após a última assinatura: não habilitada.
11 fev 2025, 11:00:02	Operador com email crislayne.santos@facc10.org.br na Conta 0d2fec55-6c6d-46ac-93e0-3e2ba7b6a490 adicionou à Lista de Assinatura: dani@facc10.org.br para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Danielle Lafontaine Castedo Ferrão Leal e CPF 128.776.127-59.

11 fev 2025, 11:00:02	Operador com email crislayne.santos@facc10.org.br na Conta 0d2fec55-6c6d-46ac-93e0-3e2ba7b6a490 adicionou à Lista de Assinatura: dirgeral@facc10.org.br para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Francisco Roberto Leonardo e CPF 386.665.457-04.
11 fev 2025, 11:00:02	Operador com email crislayne.santos@facc10.org.br na Conta 0d2fec55-6c6d-46ac-93e0-3e2ba7b6a490 adicionou à Lista de Assinatura: flavio@facc10.org.br para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Flávio Barbosa Toledo e CPF 350.604.504-06.
11 fev 2025, 11:07:04	Danielle Lafontaine Castedo Ferrão Leal assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail dani@facc10.org.br. CPF informado: 128.776.127-59. IP: 200.20.100.145. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.9572608 e longitude -43.1652864. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1120.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
11 fev 2025, 12:21:29	Flávio Barbosa Toledo assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail flavio@facc10.org.br. CPF informado: 350.604.504-06. IP: 200.20.100.53. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.9539674 e longitude -43.1742307. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1120.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
11 fev 2025, 13:10:58	Francisco Roberto Leonardo assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail dirgeral@facc10.org.br. CPF informado: 386.665.457-04. IP: 152.84.125.2. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.9572642 e longitude -43.175781. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1120.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
11 fev 2025, 14:48:15	Operador com email crislayne.santos@facc10.org.br na Conta 0d2fec55-6c6d-46ac-93e0-3e2ba7b6a490 finalizou o processo de assinatura. Processo de assinatura concluído para o documento número 803831f2-4b5f-464f-a2ec-641c780b186e.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 803831f2-4b5f-464f-a2ec-641c780b186e, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.